



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DE PREFEITO  
CNPJ. 03.503.638/0001-33**

---

**MENSAGEM N° 04/2025 - DE: 26/02/2025**

**Excelentíssimo Presidente,**

**Excelentíssimos Vereadores.**

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminho a esta Distinta Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 927/2025**, que “**Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências**”.

O Projeto de Lei em comento irá reajustar os servidores municipais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos mesmos, de acordo com o salário mínimo vigente no país.

Sendo o que nos apresenta para o momento, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Clayton Parreira da Silva  
Prefeito Municipal Interno**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DE PREFEITO  
CNPJ. 03.503.638/0001-33**

---

**PROJETO DE LEI Nº 927 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.”**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do município, reajuste em seus vencimentos de acordo com a regulamentação federal, alterando o Anexo II da Lei Municipal nº. 894/2024, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DE PREFEITO  
CNPJ. 03.503.638/0001-33

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

TABELA DOS ACS E ACE						
Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,1	1,2	1,3	
		Ensino Médio	Curso 300 horas área da Saúde Técnico em Agente Comunitário	Curso de Graduação de Nível Superior na área da Saúde	Curso de Pos Graduação na área da Saúde	
1	1	3.036,00	3.339,60	3.643,20	3.946,80	
2	1,02	3.096,72	3.406,39	3.716,06	4.025,74	3 anos
3	1,04	3.157,44	3.473,18	3.788,93	4.104,67	6 anos
4	1,08	3.278,88	3.606,77	3.934,66	4.262,54	9 anos
5	1,1	3.339,60	3.673,56	4.007,52	4.341,48	12 anos
6	1,12	3.400,32	3.740,35	4.080,38	4.420,42	15 anos
7	1,14	3.461,04	3.807,14	4.153,25	4.499,35	18 anos
8	1,16	3.521,76	3.873,94	4.226,11	4.578,29	21 anos
9	1,18	3.582,48	3.940,73	4.298,98	4.657,22	24 anos
10	1,2	3.643,20	4.007,52	4.371,84	4.736,16	27 anos
11	1,22	3.852,08	4.237,28	4.622,49	5.007,70	30 anos
12	1,24	3.915,23	4.306,75	4.698,27	5.089,79	33 anos